



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

**PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

**PROJETO DE LEI Nº 221 /2026  
MENSAGEM DE LEI Nº 853/2026**

De autoria do Poder executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Altera os arts. 7º, 12 e 13 da Lei Municipal nº 870/2014, cria cargo, altera seu ANEXO I e dá Outras Providências**"

**I - RELATÓRIO**

O referido projeto atende a pleito antigo da AGERB, visando adequar sua estrutura organizacional e a prestação de seus serviços às legislações federal e estadual vigentes, bem como às demandas municipais, especialmente nos aspectos operacionais, administrativos e estatísticos.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto as **Comissão de Constituição e Justiça**, Não recebendo Emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DOS RELATORES**

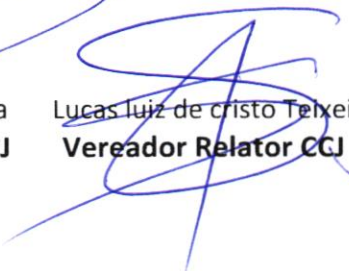
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 221/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, votamos pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS COMISSÕES**

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **27 de fevereiro de 2026**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 221/2026**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Leandro Henrique da Silva  
**Vereador Presidente CCJ**

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
**Vereador Relator CCJ**

  
Dhionatas de Tassos Fagner  
**Vereador Membro CCJ**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 221/2026

MENSAGEM DE LEI N° 853/2026

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “ **Altera os arts. 7º, 12 e 13 da Lei Municipal n° 870/2014, cria cargo, altera seu anexo e dá Outras Providências**”.

**I – RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal Propõe o presente Projeto de Lei tem por objetivo. A presente proposição tem por finalidade criar instrumento legal, regulamentar a diretoria executiva da AGERB e regulamentar no couber a estrutura organizacional.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve me análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** recebendo .

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 221/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

**IV – RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em reunião no dia 27 de Fevereiro de 2026, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 221/2026**.

Estiveram presente os Senhores Vereadores,

Ueder Rodrigues Ferreira

Vereador Presidente

Renato Leitão dos Santos

Vereador Relator

José Lopes da Silva Neto

Vereador Membro